PROJETO DE LEI Nº 048/2025

EMENTA: Institui o programa "Salas Sensoriais" nas escolas municipais.

Vereador Autor: Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da implantação de 'Salas Sensoriais' em escolas da rede municipal de ensino de Rio das Ostras, como parte da política municipal de inclusão.

Parágrafo único – Fica definida como 'Sala Sensorial', área destinada aos profissionais da educação trabalharem mediante necessidade pedagógica, sob supervisão de profissional de Terapia Ocupacional (TO).

Art. 2º - Cada Sala Sensorial deverá ser equipada com recursos adequados às necessidades das crianças, incluindo:

I – Materiais de estímulo tátil, visual e auditivo;

II – Iluminação ajustável e dispositivos sonoros controláveis;

III – Brinquedos e ferramentas de apoio pedagógico inclusivo;

IV – Mobiliário adequado para conforto e relaxamento;

Art. 3º - O Poder Executovo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como finalidade promover a integração sensorial e contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio de salas sensoriais em escolas municipais de Rio das Ostras.

Estudos demonstram que salas sensoriais são fundamentais pois proporcionam um ambiente controlado que estimula os sentidos de forma equilibrada, ajudando na autorregulação emocional e comportamental. Esses espaços são especialmente importantes para acalmar as crianças durante crises, reduzir ansiedade e promover o desenvolvimento cognitivo, motor e social, tornando-se uma ferramenta essencial para inclusão e o aprendizado efetivo no ambiente escolar.

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio, de Vossas Excelências para sua aprovação.

Rio das Ostras/RJ, 10 de fevereiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador - Autor